

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PAPEL TOALHA INTERFOLHA

1. REQUISITOS GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA

Papel de folha simples, interfolhado, gofrado ou não, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-7/2007 e NBR 15134/2007. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011.

Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração.

1.2. EMBALAGEM

O acondicionamento do papel toalha, em folhas, deverá ser feito sob a forma de pacote, resistente e adequado para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem recomendada sem romper-se.

O pacote deverá conter a indicação quantitativa, e demais informações conforme exigências da legislação em vigor.

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

TABELA I					
FOLHA COM DOBRA/VINCO	LARGURA (mm)	COMPRIMENTO (mm)	PACOTE (folhas)	AMOSTRA (pct)	CÓDIGO SUPRI
02 / 01	220 a 235	200 a 215	1000	3	51.255.008.01.0036-9

2.2. CLASSIFICAÇÃO (conforme NBR 15464-7/2007)

- Cor: Branco
- Classe: Mínimo 2 (pontuação total 26 -35)

3. AMOSTRA

Por ocasião da licitação, deverá ser apresentado, o número de pacotes especificado na Tabela I, para verificação dos requisitos.

4. LAUDOS DE ENSAIO

Por ocasião da licitação deverá ser apresentado, laudo emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou por outro laboratório certificado pelo INMETRO contendo as características geométricas do item 2.1. da especificação técnica, critérios para ponderação, pontuação por característica e a classificação, no mínimo, como classe 2 (pontuação total: 26-35) de acordo com a norma da ABNT NBR 15464-7/2007. Deverá ser apresentado também, laudo contendo os ensaios de irritação cutânea primária e irritação cutânea cumulativa de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-7/2007 e NBR 15134/2007. Os laudos dos ensaios de irritação cutânea primária e cumulativa poderão ser emitidos por laboratórios sem a certificação do INMETRO.

5. RECEBIMENTO

Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 65/2017-SMG de 10/06/2017.

A PMSP se reserva o direito de observar também os critérios estabelecidos nas Portarias nº 149, de 24/03/2011 e 349, de 06/07/2012- INMETRO.

6. ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo, deverá a unidade usuária encaminhar amostra do lote, para análise nos laboratórios mencionados no item 4. Os laudos deverão conter as informações mencionadas no item 4 na sua totalidade ou de forma parcial a critério da unidade usuária.

Antes do encaminhamento, a unidade usuária convocará a presença do representante da empresa, que deverá apresentar-se em dois dias úteis a contar da convocação, para apor assinaturas nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa, nos termos do art. 75 da Lei 8666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.

PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL - 300 METROS

1. REQUISITOS GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA

Papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, em rolos. É utilizado essencialmente para higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-9/2010 e NBR 15134/2007. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011.

Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração.

Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas.

1.2. EMBALAGEM

O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva com até 8 unidades, deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. Deverá atender as exigências previstas na Portaria 153, de 19/maio/2008 – INMETRO.

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

Largura	98 a 103 mm
Comprimento nominal	300 m (tolerância conf. Port.149 - 24/3/2011 e 349 -06/07/2012 - INMETRO).
Diâmetro máximo do rolo	230 mm
Diâmetro do tubo de papelão mínimo	35 mm

2.2. CLASSIFICAÇÃO (conforme NBR 15464-9/2010)

- Cor: Branco
- Classe: 1 (pontuação total maior ou igual a 35)

3. AMOSTRA

Por ocasião da licitação deverá ser apresentada, 01 (uma) embalagem coletiva original para verificação dos requisitos.

4. LAUDOS DE ENSAIO

Por ocasião da licitação deverá ser apresentado, laudo emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou por outro laboratório certificado pelo INMETRO e também por laboratório da Rede Oficial do Ministério da saúde ou autorizados/credenciados pelo Ministério da saúde ou laboratórios pertencentes às Universidades federais ou Estaduais. Os laudos deverão conter: as características geométricas do item 2.1. da especificação técnica, critérios para ponderação, pontuação por característica e a classificação, como classe 1 (pontuação total maior ou igual a 35) de acordo com a norma da ABNT NBR 15464-9/2010 e ainda os ensaios de irritação cutânea primária, irritação cutânea cumulativa e sensibilização de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-9/2010 e NBR 15134/2007. Os laudos dos ensaios de irritação cutânea primária, irritação cutânea cumulativa e sensibilização poderão ser emitidos por laboratórios sem a certificação do INMETRO ou sem a autorização do Ministério da Saúde.

5. RECEBIMENTO

Por ocasião do recebimento, deverão ser observados os critérios estabelecidos pela Portaria 65/2017-SMG de 10/06/2017.

A PMSP se reserva o direito de observar também os critérios estabelecidos nas Portarias nº 149, de 24/03/2011 e 349, de 06/07/2012 - INMETRO.

6. ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo, deverá a unidade usuária encaminhar amostra do lote, para análise nos laboratórios mencionados no item 4. Os laudos deverão conter as informações mencionadas no item 4 na sua totalidade ou de forma parcial a critério da unidade usuária.

Antes do encaminhamento a unidade usuária convocará a presença do representante da empresa, que deverá apresentar-se em dois dias úteis a contar da convocação, para apor assinaturas nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa, nos termos do art. 75 da Lei 8666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.